RESOLUÇÃO DE MERCADO nº. 09/2012

O Diretor Presidente Nestor Pistorello, a Diretora Técnica Neiva Lurdes Rech e o Diretor Administrativo Jair Carlin, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Estatuto Social da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S/A. - ADCOINTER, capítulo IV, Seção I e III e o Regulamento de Mercado e especialmente:

Considerando, o Regulamento de Mercado, no que trata o artigo 10 que estabelece que a Diretoria é um órgão de deliberação e orientação superior da estrutura orgânica da ADCOINTER e tem por finalidade estabelecer diretrizes básicas e normas de organização e administração;

Considerando, o Regulamento de Mercado, no que trata o artigo 32, letra l, o qual possibilita a permissão de uso de área a pessoas prestadoras de serviços e empresas julgadas de apoio aos objetivos da ADCOINTER S/A.

RESOLVE

Art. 1º. - Estabelecer que para o uso de espaço denominado Depósito só será permitido a participação em licitações pessoas jurídicas. As empresas (boxistas) não poderão participar e não poderão ter Depósitos dentro da Ceasa/Serra-Caxias do Sul, a menos que os mesmos possuam uma outra empresa com diferente CNPJ.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor a contar da data do Aviso no Quadro Mural e será divulgada pelo serviço interno de alto falante, conforme prevê o artigo 98 do Regulamento de Mercado.

Caxias do Sul, 25 de janeiro de 2012.

Nestor Pistorello
Diretor Presidente

Jair Carlin
Diretor Administrativo

Neiva Lourdes Rech
Diretora Técnica